

Lei nº 774, de 13 de dezembro de 1956.

Abre um crédito suplementar de R\$ 60.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar a verba 3-3-1/8-89-1 - Despesa Variável - Operações - Manutenção.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta lei, ficam alocadas as seguintes verbas:

Totalmente

3-3-1/8-00-3	- Material de Consumo	R\$	1.023,90
3-3-1/8-00-4	- Despesas diversas		1400,00
3-3-1/8-09-4	- Despesas diversas-IV		459,00
3-3-1/8-09-4	- Despesas diversas-VI		2.000,00
3-3-1/8-09-4	- Despesas diversas-VII		15,00
3-3-1/8-09-4	- Despesas diversas-IX		747,00
2-4-1/8-85-1	- Despesa Variável - II		1.267,00
4-3-1/8-33-2	- Material Permanente		485,00
4-3-1/8-33-4	- Despesas diversas - II		200,00
4-3-1/8-33-2	- Material de Consumo		3.013,90
4-3-1/8-38-4	- Despesas diversas - B-II		3.000,00
4-3-1/8-38-4	- Despesas diversas - B-I		180,00
6-1-1/8-48-4	- Despesas diversas - III		3.000,00
6-1-1/8-48-4	- Despesas diversas - IV		5.000,00
6-1-1/8-48-4	- Despesas diversas - V		20.878,90
6-1-1/8-48-4	- Despesas diversas - IX		15.000,00

Parcialmente

2-3-1/8-89-1	- Despesa Variável		6,90
6-2-1/8-29-4	- Despesas diversas - III		323,50

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto em

L. Marin

os recursos provenientes das anulações de seu tratado
o artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chefatura Municipal de São Felix, em 13
de dezembro de 1956.

L. Marin
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Chefatura, em 13
de dezembro de 1956.

José Barroso
Secretário